



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 17277/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Institui a Semana de Conscientização sobre a Possibilidade de Destinação do Imposto de Renda para Projetos Sociais no Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Semana de Conscientização sobre a Possibilidade de Destinação do Imposto de Renda para Projetos Sociais**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

**Parágrafo único.** A semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2.º** A Semana de conscientização terá como objetivos:

I - informar a população sobre a possibilidade legal de destinação de parte do Imposto de Renda devido para projetos sociais beneficentes, conforme previsto na legislação federal;

II - incentivar a participação cidadã na destinação de recursos para fundos municipais de apoio às crianças, adolescentes e idosos;

III - promover campanhas educativas e de divulgação sobre a destinação do Imposto de Renda;

IV - estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições financeiras, entidades contábeis e demais setores interessados para ampliar a divulgação e esclarecimento sobre o tema.

**Art. 3.º** Durante a semana de conscientização, o Poder Executivo poderá:

I - realizar eventos, palestras, seminários e campanhas informativas para divulgar os benefícios da destinação do Imposto de Renda;

II - disponibilizar materiais explicativos por meio das redes sociais, portais institucionais e meios de comunicação local;

III - incentivar a participação de empresas e profissionais de contabilidade na disseminação das informações sobre a destinação do imposto;

IV - promover a capacitação de servidores e agentes comunitários para atuarem como multiplicadores da informação.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 14 de fevereiro de 2025.

**UILIAN DA FARMÁCIA**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Uilian Moraes Segura, Vereador**, em 28/02/2025, às 06:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0374086** e o código CRC **B25D0A57**.

---